

# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMJN Nº 003/2019

Exmo. Sr. Presidente,  
Exmos. Srs. Vereadores.

O Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Processo 06691/2017-6, foi encaminhado a essa Casa com indicação de reprovação das contas prestadas pelo Sr. Prefeito Municipal, referentes ao exercício de 2016.

Referido Tribunal de Contas apontou as seguintes irregularidades:

- 2.2.1 – Abertura de créditos adicionais suplementares em montante superior ao autorizado em lei;
- 2.2.2 – Abertura de créditos adicionais sem fonte de resumo;
- 2.2.3 – Inobservância dos requisitos da LRF e da LDO quanto à imitação e empréstimos;
- 2.2.4 – Apuração de deficit financeiro em diversas fontes de recursos evidenciando desequilíbrio das contas públicas;
- 2.2.5 – Ausência de medidas legais para a implementação do plano de amortização do déficit atuarial do RPPS;
- 2.2.6 – Despesas contraídas nos dois quadrimestres de mandato sem suficiente disponibilidade de caixa para pagamento;
- 2.2.7 – Descumprimento do mínimo constitucional na aplicação de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino;
- 2.2.8 – Transferência de recursos ao Poder Legislativo em desacordo com a Constituição Federal

Razão pela qual entende-se pela desaprovação das contas de governo do exercício de 2016, da forma constante nesse Projeto de Decreto Legislativo, se valendo como motivação emprestada a decisão proferida no processo TC nº 06691/2017-6.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 12 de setembro de 2019.

  
**LAERTE ALVES LIESNER**  
Presidente

  
**ADEMIR FAGUNDES DEAMBROSIO (JUNIOR)**  
Secretário

  
**RENAN ROSSINI PATTUZZO**  
Membro

# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMJN Nº 004/2019

Rejeita a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de João Neiva, relativa ao exercício de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais;

faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte:

**Art. 1º** - Fica rejeitada a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de João Neiva, relativas ao exercício de 2016, sob responsabilidade do Sr. Romero Gobbo Figueiredo, ratificando a recomendação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo proferida no processo TC nº 6691/2017-6.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 12 de setembro de 2019.

  
**LAERTE ALVES LIESNER**  
Presidente

  
**ADEMIR FAGUNDES DEAMBROSIO (JUNIOR)**  
Secretário

  
**RENAN ROSSINI PATTUZZO**  
Membro